



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

## PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI N° 168/2023

*Propõe a alteração dos artigos 33 e 61, da Lei Estadual nº 2.575, de 20 de abril de 2012, a fim de estabelecer critérios objetivos para as promoções de Policiais Militares no Estado do Tocantins.*

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RELATOR:** Deputado Professor Júnior Geo

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 168/2023, de autoria do Deputado Moisemar Marinho, que estabelece critérios para a promoção de policiais militares no Estado do Tocantins.

No dia 05/12/2023, a Proposição foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, sendo nomeado relator o Deputado que a este subscreve, motivo pelo qual passa à análise e voto.

#### **II- ANÁLISE**

Acerca da matéria, é forçoso reconhecer que a Proposição em comento promove alterações no regime jurídico da dos servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Nesse sentido, o art. 27, inciso II, alínea “c”, da Constituição do Estado do Tocantins, aduz que compete privativamente ao Governador do Estado legislar a respeito dos servidores públicos, seu regime jurídico e demais aspectos inerentes a estes.

Desse modo, o presente Projeto de Lei padece de vício de inconstitucionalidade formal, por inobservar as regras relativas à competência legislativa.



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

**III- DO VOTO**

Ante ao exposto, considerando que a propositura sob análise não se amolda às diretrizes constitucionais e legais vigentes, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 168/2023, de autoria do Deputado Moisemar Marinho.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
**Relator**



COASCAL  
Fls. 13  
N

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) *Prof. Júnior Geo* referente ao(a) *PL 168/2023*

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Arquivo*.....

Sala das Comissões, *27* de *fevereiro* de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### MEMBROS EFETVOS

Dep. GIPÃO( <i>X</i> )	Dep. MOISEMAR MARINHO( )
Dep. CLAUDIA LELIS( )	Dep. VANDA MONTEIRO( )
Dep. JORGE FREDERICO( <i>X</i> )	Dep. VALDEMAR JÚNIOR( )
Dep. NILTON FRANCO( <i>X</i> )	Dep. OLYNTHO NETO( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO( <i>X</i> )	Dep. GUTIERRES TORQUATO( )

### MEMBROS SUPLENTES



A  
COASC-AL  
Fls. 14  
M

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 27/2024 - DIOLE

Palmas, 28 de fevereiro de 2024.

A sua Excelência o Senhor

**MOISEMAR MARINHO**

Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
NESTA

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 168/2023** de sua autoria que, “Propõe-se a alteração dos artigos 33º e 61º da Lei Estadual nº 2.575 de 20 de abril 2012, a fim de estabelecer critérios objetivos para as promoções de Policiais Militares no Estado do Tocantins”, deliberado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, pelo **arquivamento**, em 27 de fevereiro de 2024, conforme cópia do parecer, em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*Demarco*  
Clegilson Carvalho Marinho  
Chefe de Gabinete  
Dep. Moisemar Marinho  
06.03.24